Classificados



INFORMAÇÃO

A Garantia Seguros informa que, em 2024 a taxa mínima garantida do PPR/E – Plano Poupança Reforma/Edução é de 2.5% podendo ainda ser acrescida da participação nos resultados do fundo de investimento do PPR/E.

Para os contratos em vigor em 2023, a taxa efetiva foi de 2,81% em resultado da taxa mínima garantida de 2,5% acrescida de uma taxa de participação nos resultados de 0,31%.

Para além de ser um rendimento competitivo, os subscritores do PPR/E (Público em Geral, Emigrantes e Investidores) podem aproveitar benefícios fiscais que ajudam a maximizar o retorno do investimento, tornando o Plano ainda mais vantajoso em comparação com outros produtos financeiros disponíveis, mantendo ainda a oportunidade de uma eventual participação nos resultados dos fundos do PPR/E.

PPR/E - Plano Poupança Reforma/Educação Um plano seguro, flexível e rentável para as suas poupanças

> GARANTIA SEGUROS Juntos para que a vida não pare.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA 1º JUÍZO DE FAMÍLIA E MENORES ANÚNCIO

Faz saber que pelo 1º Juízo de Família e Menores, nos autos de Ação Ordinária (Cônjuge Sobrevivo), registados sob o nº 38/2023, em que é autor João Roberto Gomes Garcia, move contra os réus herdeiros da falecida ERMELINDA DE CARVALHO PI-RES RODRIGUES e interessados incertos, são estes réus citados, para no prazo de VINTE DIAS que começa a correr depois de findo a dilação fixada em TRINTA DIAS, a contar da segunda e última publicação do anúncio, contestarem a ação, ficando advertidos que a não apresentação da contestação não implica confissão dos factos, cujo pedido e seus fundamentos cnstam do duplicado da petiçãoinicial que se enconta na secretaria deste juízo para lhe ser entregue.

Mais se faz saber ao citado, de que é obrigatória a constituição de advogado, que após a apresentação da contestação, deverá no prazo de CINCO DIAS, efetuar o preparo inicial, sob pena da cobrança deste acrescido da taxa de justiça de igual ao dobro ou de ser instaurada a execução especial para

a cobrança coerciva, nos termos do art 66° do C. Custas Judiciais.

Deve ainda ser informado que, preenchidos os requisitos legais, poderá gozar do beneficio de assistência judiciária na modalidade de dispensa total ou parcial de preparos e do pagamento de custas ou o seu diferimento ou pagamento a prestações, devendo o pedido ser formulado em requerimento autónomo dirigido ao juiz do tribunal onde corre ou vai correr o processo.

E que os mesmos gozam da faculdade de requerer à Ordem dos Advogados de Cabo Verde, ou à sua Delegação, o benefício de assistência judiciária no prazo máximo de Dois Dias, a contar da data da citação, apresentado desde logo os elementos de insuficiência económica.

10 Juízo de Família e Menores na Praia, aos 31 de julho do ano de 2024.

P Juizo de Familia e Menores na Praia, aos 31 de julho do ano de 2024.

Juiz de Direito, A Ajudante de Escrivão Direito.

(Claudia Ariana Silva Lopes/ /Sónia Sunches Monteiro/

Reg. sob o n°. /23-24 Oficial: W



PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DA-COMARCA DAPRAIA

EDITAL

A DR.ª INISABEL MARQUES, Procuradora da República da Comarca da Praia

Para os devidos efeitos. FAZ SA-BER que, por este meio, fica notificado o ofendido ADIKSON MICHAEL DE PINA LOPES DA GAMA "HENRY", agente da PN, solteiro, filho de José Lopes da Gama e de Maria de Fátima de Pina, com última residência em Achada Grande Trás, da acusação deduzida no dia 13.03.2024, as fls. 58 a 59, nos Autos de Instrução nº. 1607/2021, contra BRUNO ANTONIO MORENO NEVES DA ROSA mcp "GULIPÉ" pela prática como autor material de um crime de Ameaça em concurso efetivo com um crime de Resistência, p. e p., respetivamente, pelos artigos 136°, n° 2 e 355°, ambos do anterior Código Penal, aprovado pelo Decreto-Legislativo n° 4/2015, de 11 de novembro, por se revelar o regime jurídico mais favorável ao agente.

Notifique ainda da faculdade de deduzir o Pedido Cível, no **prazo** de SETE DIAS, a contar da notificação, nos termos do artigo nº 101°, n°2 e 3, do CPP.

Para constar se passou o presente edital e outro de igual teor, que será publicado em dois (2) números seguidos de um dos jornais de maior circulação na localidade da última residência do ofendido, na porta do Tribunal Judicial desta Comarca e na porta da Câmara Municipal deste Concelho.

Procuradoria da República da Comarca Praia, aos 25 de junho de 2024.

A Procuradora da República,

| Juitabet Marques |

A oficial de justiça,

| UH. |
| Maria da Alag Obreda |



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA

2° Juizo de Família e Menores

<u>ANÚNCIO Nº 06/2024</u>

1° PUBLICAÇÃO

Faz saber que correm seus trâmites, no juízo supramencionado, os autos de Ação de Divórcio Litigioso, registados sob o nº 135/2017, em que o autor JOSÉ MARIA CARVALHO TAVARES, casado, maior, residente em Ponta D'Água, move contra a ré MARIA CELESTE BORGES RAMOS, casada, filha de Domingos Mendes Ramos e de Belmira Tavares Borges, natural de São Salvador do Mundo, atualmente residente em parte incerta de Portugal, com última residência conhecida em Calabaceira, Riba Alto, depois de Chafariz.

Fica a Ré, CITADA, para no prazo de DEZ DIAS, que começa a correr depois de finda a dilação fixada em TRINTA (30) DIAS, a contar da segunda e última publicação do anúncio, querendo, contestar a referida ação, cujo pedido consiste na decretação do divórcio entre as partes e que o duplicado da petição inicial e documentos se encontram na secretaria do juízo supracitado, com advertência de que a falta da contestação, não implica a confissão dos factos articulados na petição inicial.

Mais se faz saber ao citado, de que

é obrigatória constituição de advogado, que após a apresentação da contestação, deverá no prazo de CINCO DIAS, efetuar o preparo inicial, sob pena da cobrança deste acrescido da taxa de justiça de igual ao dobro ou de ser instaurado a execução especial para a cobrança coerciva, nos termos do art. 66° do Código das Custas Judiciais.

Ainda é informado que, preenchidos os requisitos legais, poderá gozar do beneficio de assistência judiciária, devendo o pedido ser formulado em requerimento autónomo dirigido ao Juiz deste juízo ou à Ordem dos Advogados de Cabo Verde, ou à sua Delegação, no prazo máximo de **Dois Dias**, a contar da data da citação, apresentado desde logo os elementos de insuficiência económica

2º Juízo de Família e Menores na Praia, 31 de julho de 2024.

A Juiz de Direiro	
A Jule de Otresto	O Ajiakasie de Encrisă
/Sam Isabel Ferreiro	Timiten Senada)

2º Juízo de Familia e Menores do Tribunal da Comarca da Praia Campus de Justiça, Palmarejo telef.3337726/9565382 CP.250-Santiago, Praia, Rep. De Cabo Verde



MINISTÉRIO DAS INFRA-ESTRUTURAS, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO









Avis d'Appel d'Offres (AAO) Appel d'Offre N° : 36/2024_IMS_MAA_STS/CPI

Cet Avis d'appel d'offres fait suite à l'Avis Général de Passation des Marchés paru dans le journal Expresso das Ilhas / A Nação

- Le Gouvernement de la République du Cap-Vert a sollicité, du KFAED
 (Kuwait Fund For Arab Economic Development) et de la BADEA (La
 Banque Arabe Pour Le Développement Economique En Afrique), des
 fonds, afin de financer les travaux du projet d'Eau Potable et d'Assai nissement de la ville de Praia et à l'intention d'utiliser une partie de ces
 fonds pour effectuer des paiements au titre du Marché.
- 2. Le Ministère des Infrastructures, de l'Aménagement du Territoire et du Logement (MIOTH) à travers l'entité ICV (infrastructures du Cap-Vert) sollicite des offres sous pli fermé de la part de candidats éligibles et répondant aux qualifications requises pour la réalisation des travaux du projet d'Eau Potable et d'Assainissement de la ville de Praia en deux (02) lots distincts et indivisibles tels que décrits ci-après :
- Lot 1: Fourniture et pose d'extensions de réseau d'AEP, Construction et équipement d'un nouveau réservoir d'eau potable de 1 200 m3, Renforcement de la station de pompage de Monte Babosa, Remplacement de canalisations existantes et Fourniture et pose de branchements domiciliaires;
- Lot 2: Fourniture et pose d'extensions de réseau d'assainissement des eaux usées, Réhabilitation de la station d'épuration de Palmarejo et des stations de pompage de Lem Fereira et Chã de Areia, Construction de trois (03) nouvelles stations de pompage et Fourniture et pose de branchements domiciliaires;

Les candidats peuvent soumissionner pour un (01) **ou plusieurs lots** en fonction de leur capacité à exécuter plus d'un lot à la fois, comme expliqué au point (5) ci-après.

- La passation du Marché sera conduite par Appel d'offres ouvert tel que défini dans les sections du Dossier d'Appel d'Offres (DAO) et ouvert à tous les candidats éligibles.
- 4. Les candidats intéressés peuvent prendre connaissance des documents d'Appel d'offres et obtenir des informations tous les jours ouvrables de 8 h 00 à 17 h 00, à l'adresse mentionnée ci-après :

Infrastrutures du Cap-Vert (ICV), Prédio Avenida, 2º andar, Av. Cidade Lisboa, Várzea - Praia, Santiago, Cabo Verde - Tél. : +238 333 67 62 - Fax. :

+238 333 67 62 – Email : <u>concursos@infraestruturas.cv.</u>

Les offres pour la construction du projet seront basées sur des appels d'offres internationaux ouverts aux entrepreneurs ayant une expérience solide et satisfaisante dans des projets de même nature. La procédure de post-qualification sera adoptée sur la base d'une procédure à deux (02) enveloppes (une enveloppe contient la demande de pré-qualification et la seconde enveloppe contient l'offre de post-qualification).

L'avis d'invitation aux contractants intéressés par la post-qualification sera publié dans au moins deux (02) périodiques internationaux et deux (02) quotidiens locaux avec copie préalable.

- 5. Les exigences en matière de la **pré-qual**ifications sont :
- avoir effectivement exécuté en tant qu'entrepreneur principal dans au moins trois (03) marchés de nature ou de complexité similaires au cours des dix (10) dernières années d'une valeur minimale de : Lot 1 : 3 500 000 USD; Lot 2 : 10 000 000 USD; chacun, exécutés de manière satisfaisante et achevés dans les règles de l'art, pour l'essentiel. La similitude portera sur la taille physique, la complexité, les méthodes / technologies ou autres caractéristiques telles que décrites dans la Section III;
- étendue des Travaux, Expérience de marchés de travaux à titre d'entrepreneur au cours des dix (10) dernières années qui précèdent la date limite de dépôt des soumissions;
- avoir un minimum de chiffres d'affaires annuel moyen des activités de construction de : Lot 1 : 4 800 000 de USD ; Lot 2 : 14 000 000 de USD ; qui correspond au total des paiements mandatés reçus pour les marchés en cours ou achevés au cours des cinq (05) dernières années ;
- avoir accès à des financements tels que des avoirs liquides, lignes de crédit, autres que l'avance de démarrage éventuelle, à hauteur de : Lot 1 : 800 000 de USD; Lot 2 : 2 300 000 de USD.
- (voir le document d'Appel d'offres pour les informations détaillées sur la pré-qualification et la post-qualification)



6. Les candidats intéressés peuvent consulter gratuitement le dossier d'Appel d'offres complet ou le retirer à titre onéreux contre paiement d'une somme non remboursable :

• Lote 1: 200.000,00 CVE plus TVA 15%;

• Lote 2: 200.000,00 CVE plus TVA 15%;

À l'adresse mentionnée ci-après : Infrastrutures du Cap-Vert (ICV), Prédio Avenida, 2º andar, Av. Cidade Lisboa, Várzea - Praia, Santiago, Cabo Verde. La méthode de paiement sera par chèque de caisse ou par virement à l'ordre de :

- Nom: Infraestruturas de Cabo Verde SA

- Banque: Banco Comercial do Atlântico, BCA

- Compte nº: 89265609 10 001 - NIB: 0003 0000 89265609 10176

- IBAN: CV64 0003 0000 89265609 10176

- SWIFT: BCATCVCV

7. Les offres devront être soumises à l'adresse ci-après :

Infraestuturas de Cabo Verde (ICV), Prédio Avenida, 2º andar, Av. Cidade Lisboa, Várzea - Praia, Santiago, Cabo Verde à Demail: concursos@infraestruturas.cv, conformément à la procédure d'acte public en ligne (APO) au plus tard le 23 septembre 2024 à 23:59:59 (heure locale du Cabo Verde). Les offres remises en retard ne seront pas acceptées. Les offres seront ouvertes en présence des représentants des candidats présents à l'adresse ci-après : Infrastrutures du Cap-Vert (ICV), Prédio Avenida, 2º andar, Av. Cidade Lisboa, Várzea - Praia, Santiago, Cabo Verde au plus tard le 24 septembre 2024 à 10:00 (heure locale du Cabo Verde).

Une copie de toutes les offres des soumissionnaires devra être soumis au KFAED, à la même date de clôture des besoins d'enregistrement et d'action ultérieure

À l'Attention de : M. le Directeur des Opérations

Adresse: Fonds Koweïtien pour le Développement Économique Arabe - KFAED; P.O. Box 2921, Safat, 13030; Koweït à l'email: operations@kuwait-fund.org et thamer@kuwait-fund.org

- 8. Les offres doivent comprendre une garantie de soumission d'un montant de : Lot 1 : $\mathbf{50~000~de~USD}$; Lot 2 : $\mathbf{150~000~de~USD}$; valable 30 jours après l'expiration de la durée de validité de l'offre.
- Les candidats resteront engagés par leur offre pendant une période de 120 jours à compter de la date limite du dépôt des offres comme spécifiées au point 21.1 des IS et au DPAO.
- 10. Une réunion préparatoire obligatoire sera organisée le vendredi 02 septembre 2024 à 09 heure local avec la concentration devant la Infrastrutures du Cap-Vert (ICV), Prédio Avenida, 2º andar, Av. Cidade Lisboa, Várzea - Praia, Santiago, Cabo Verde.

Fait à Praia, le 31 juillet 2024





Climate Action Programme (CVE/401)

NOTICE OF CALL FOR EXPRESSIONS OF INTEREST CVE/401-24 7057

Title: Contracting services to develop and deliver training modules for teachers in higher education, primary and secondary education, municipalities, vocational training monitors and the military Maximum budget: 115 700 EUR - Performance period of 07 months

The Luxembourg Agency for development Cooperation (LuxDev) launches a Call for expressions of interest for the Contracting services to develop and deliver training modules for teachers in higher education, primary and secondary education, municipalities, vocational training monitors and the military on behalf of Climate Action Programme (CVE/401) receiving financial support from the governments of the Republic of Cabo Verde and the Grand-Duchy of Luxembourg.

Services providers that are invited to express their interest to offer the services mentioned above are all legally established companies governed by private law (excluding non-governmental organisations, not-for-profit organisations, and public operators) and specialised in development and deliver training modules for teachers:

Indicatively, services providers will have to demonstrate their technical capacity and experience in teaching/learning methods for adults using the Harvard method and interactive exercises, be able to carry out skills assessments. guides, manuals, webinars, MOOCs and training sessions; have technical understanding or experience in climate action teaching/training to facilitate effective communication with content expert;

All the consulting team must be able to communicate in Portuguese.

The start of the contract is foreseen for September 2024 and for a duration of 07 months. Service providers must be available for the entire period foreseen and willing to intervene in Santiago and São Vicente Islands - Cabo Verde. The maximum budget available for this contract is estimated at 115 700 EUR (all taxes excluded).

Interested services providers are invited to submit sufficient documentation to respond to the selection criteria. The dossier, including the selection criteria and the application form, is available on request at the address given below.

> Email: <u>nathaly.santos@luxdev.lu</u> c/c domingas.cardoso@luxdev.lu

The shortlist of candidates invited to submit a full offer will be established of a minimum three (3) and maximum eight (8) candidates evaluated as qualified and ranked, if necessary, against the selection criteria.

Expressions of interest, exclusively drawn up in English, must reach no later than 02.09.2024 at 10h00 a.m. (Cabo Verde's local time) at the following address:

Deposit box link: https://luxdev1my.sharepoint.com/:f:/g/personal/nathaly santos luxdev lu/EspocCgrbf5OiybPQ8F3kwwBqwigMTk6eilhROqFVhNnUA

Requests for clarifications shall be sent to the email address given above.

Only shortlisted candidates will be invited to submit a full offer.

Services providers interested by this Call for expressions of interest may also consult LuxDev's website:

www.luxdev.lu (Tender notices: Services - Status: Information - Area: Africa)



ANÚNCIO PROCEDIMENTO Nº 38/2024 IMS IEFP SA/CPN

EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DO CENTRO DE EM-PREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO PORTO NOVO, ILHA DE SANTO ANTÃO – CABO VERDE

1. Entidade Adjudicante

Infraestruturas de Cabo Verde, SA (ICV, SA).

2. Entidade responsável pela condução do procedimento

Direção de Projetos e Concursos (DPC) da Infraestruturas de Cabo Verde (ICV, SA).

3. Entidade financiadora

As despesas inerentes à celebração do contrato são financiadas pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP).

4. Objeto do Procedimento

Empreitada de Reabilitação do Centro de Emprego e Formação Profissional do Porto Novo, Ilha de Santo Antão – Cabo Verde.

5. Prazo de execução da obra

O prazo de execução será de **5 (cinco) meses**, a contar da data da consignação da obra.

6. Preço Base

O preço proposto não pode exceder o preço base de 21.500.000,00 CVE (Vinte e um milhões e quinhentos mil escudos cabo-verdianos).

7. Obtenção e custo dos documentos do Concurso

Os documentos do concurso, em língua portuguesa, estarão disponíveis nos endereços via email: concursos@infraestruturas.cv entre as 08h30 e as 16h30, mediante o pagamento do montante não reembolsável de 60.000,00 CVE (Sessenta mil escudos cabo-verdianos) acrescido do IVA à taxa legal em vigor, por meio de depósito na conta corrente a indicar pelos serviços de contabilidade. Para submissão das propostas cada concorrente terá de adquirir o dossier sob pena de não admissão.

8. Requisitos de admissão

Apenas podem ser admitidas as empresas nacionais, Empreiteiro Geral ou Construtor Geral, que:

- a) Não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo
 70º do c) Código da Contratação Pública;
- b) Sejam pessoas coletivas com sede ou estabelecimento principal em Cabo Verde;
- c) Sejam titulares de posse cumulativa de 1ª Classe ou superior nas seguintes Subcategorias da 1ª Categoria:
 - 1^a Estruturas e elementos de betão;
 - 4^a Alvenarias, rebocos e assentamentos de cantarias;

9. Prazo de manutenção das propostas

Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas

pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de abertura das mesmas.

10. Entrega das Propostas

As propostas deverão ser enviadas até às 23:59:59 do dia 12 de setembro de 2024, para o email: concursos@infraestruturas.cv, de acordo com o Procedimento do Ato Público Online (APO).

11. Critérios de Adjudicação

O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa.

12. Ato Público Online

O Ato Público Online de abertura das propostas efetuar-se-á em sessão pública, **às 10h00 do dia 13 de setembro de 2024**, de acordo com o Procedimento do Ato Público Online (APO).

13. Lei aplicável ao procedimento

Código da Contratação Pública (CCP), aprovado pela Lei nº 88/VIII/2015 de 14 de abril, e o Regime Jurídico dos Contratos Administrativos (RJCA), aprovado pelo Decreto-lei nº 50/2015 de 23 de setembro.

Praia, 7 de agosto de 2024



PELORO DOS RECURSOS HUMANOS

Aos : Funcionários e agentes administrativos da Câmara Municipal do Paul

Paul aos 22 de julho de 2024

Anúncio de concurso externo.

Circular Nº 001 /2024.

O pelouro dos recursos humanos informa que por despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal do Paul, emitido aos cinco seis de janeiro de 2024, se encontra aberta um concurso externo para preenchimento de uma vaga de um técnico sénior para o departamento da contabilidade e gestão financeira.

Requisitos de admissão no concurso

- A) Ser habilitado com curso superior, pós-graduação pu mestrado na área económica e afins.
- B) Ter no mínimo 5 anos de experiência na área de gestão financeira e planeamento.
 - C) Ser dinâmico, responsável, e

comprometido com os desafios profissionais

D) Disponibilidade imediata.

Informa-se de que o prazo de submissão da candidatura é de no máximo 5 dias uteis a contar da data da publicação do edital do concurso, tendo em conta a urgência do processo.

nos órgãos de comunicação social, nomeadamente jornal e radio, site da Câmara Municipal do Paul e exposição em locais de estilo.

O Vereador

José Manuel Rodrigues da Cruz



1- Enquadramento

A CVB - Cabo Verde Broadcast S.A., empresa pública responsável pela implementação e gestão da rede de Televisão Digital Terrestre (TDT) no país, faz saber que se encontra em aberto um concurso, nos termos abaixo indicados, para a seleção de um (a) Técnico (a) superior para, a tempo inteiro, integrar a sua jovem equipa e exercer funções no âmbito das atividades e projetos do Departamento Técnico.

2- Requisitos necessários:

a) Perfil pretendido:

Licenciatura em Eng. Informática ou em áreas afins com conhecimentos/experiência em programação e em desenvolvimento de aplicativos para web, móvel e smartTV.

b) Habilidades de preferência:

Para a seleção, o candidato deve igualmente apresentar conhecimento e/ou experiência nas seguintes áreas de interesse: Administração de servidores Linux e Windows; Serviços da AWS; Administração, design e otimização de bases de dados MySQL; Desenvolvimento e integração de APIs (GraphQL); Desenvolvimento front-end e back-end, Programação C, C++, JavaScript, HTML, CSS; Configuração e gestão de servidores web (Nginx); Implementação e gestão de sistemas de autenticação e autorização (Keycloak); Streaming de vídeo, IPTV e/ou WebTV; Design e multimédia; Configuração e supervisão de elementos ativos de rede...

c) Perfil geral:

Espírito de equipa e gosto por trabalho interdisciplinar; conhecimentos da língua inglesa e/ou francesa; disponibilidade para trabalhar por turnos; foco no cumprimento dos objetivos, responsabilidade, polivalência, proatividade, aptidão e disponibilidade para trabalhar no terreno.

3- Conteúdo Funcional / Responsabilidades:

Acompanhamento, desenvolvimento e integração de aplicativos web, móvel e Smartt V com todos os elementos necessários para o bom funcionamento; Configuração e acompanhamento de servidores e de outros elementos ativos de rede, manutenção e controlo dos sistemas de agregação, transporte e difusão, identificar falhas técnicas, reportar e executar instruções necessárias para reposição do serviço.

4- Metodologia de seleção:

O processo de selecção será feito da seguinte forma: Triagem curricular detalhada, em função das necessidades da CVB e, em conformidade com os requisitos acima enunciados e entrevista.

5- Condições de Ingresso:

A admissão é feita em regime de contrato e a remuneração de acordo com a tabela salarial vigente na CVB.

6- Apresentação de candidaturas:

As candidaturas deverão ser apresentadas em carta fechada com indicação do concurso e enviadas à CVB - Edifício da Polícia Nacional, 6º Piso, C.P. Nº158, Praça Palmarejo - Praia, até as 16 horas do dia 06 de setembro de 2024, dirigidas ao Departamento de Administração e Finanças ou via correio eletrónico para o endereço geral@ cvb.cv fazendo-se acompanhar dos seguintes documentos: Carta de apresentação com indicação do concurso, Curriculum Vitae detalhado e comprovativo de experiência, fotocópia do diploma e/ou certificado de habilitações académicas e respetivo histórico, certificado de equivalência, fotocópia do documento de identificação. Outros documentos que valorizem a candidatura.

7- Outros

A CVB reserva-se no direito de não seleccionar qualquer candidato, caso não sejam satisfeitas as condições requeridas.

8- Oferece-se:

Integração numa empresa jovem com projetos desafiadores. Desenvolvimento pessoal e de carreira profissional, bom ambiente de trabalho e vencimento compatível.

Praia, 30 de Julho de 2024.



TRIBUNAL JUDIGIAL DA GOMARCA DA PRAIA 2º Juízo de Família e Menores

ANÚNCIO 1ª PUBLICAÇÃO

Pelo Juízo atrás referido, Acção Divórcio Litigioso registada sob o nº 103/2017, pendente na secretaria deste Juízo, em que é autora Maria Salomé dos Reis Correia, casada, doméstica, portadora do B.I. nº 33293, natural da freguesia de São Nicolau Tolentino, filha de Loureano Correia e de Isabel dos Reis, residente em Achadinha, move contra o réu Alexis Perez Munoz, maior, casado, natural de Cuba, filho de Orlando Perez Tamayo e de Caridad Munoz Padreco, com última residência conhecida na localidade de Tira Chapéu, cidade da Praia, atualmente em parte incerta dos Estados Unidos da América, é este, CITA-DO, para, no, prazo de DEZ DIAS, que começa a correr depois de finda a dilação fixada em TRINTA (30) DIAS, a contar da segunda e última publicação do anúncio, contestar a Acção, cujo pedido consiste em julgar procedente, por provada, e assim decretar o divórcio entre a Autora

e o Réu, com advertência de que a falta da contestação não importa a confissão dos factos articulados pela autora.

Mais se faz saber ao citado, de que é obrigatória constituição de advogado no presente acção, de toda a defesa ser deduzida na contestação, inclusive, a apresentação das testemunhas, que não pode ser superior a oito, e que após a apresentação da contestação, deverá no prazo de CINCO DIAS, efetuar o preparo da contestação, sob pena de imediata instauração de execução especial para a sua cobrança coerciva, nos termos do art.66 do CCJ, e artigo 445° do CPC.

2ºJuízo de Família e Menores na Praia, 21.de dezembro de2023.





Programme CVE/389 Programme Eau et Assainissement



AVIS D'APPEL D'OFFRES N° CVE/389•24 7133

TITRE : Acquisition et installation d'un système solaire photovoltaïque de 450 kwp pour la société AEB (Biens)

dans le cadre du Programme CVE/389 financé sur des ressources des gouvernements de la République du Cabo Verde et du Grand-Duché de Luxembourg

Cet avis est lancé par et selon les procédures de l'Agence luxembourgeoise pour la Coopération au Développement (Lux-Development), pour le compte du Programme CVE/389 recevant un appui financier des gouvernements de la République du Cabo Verde et du Grand-Duché de Luxembourg.

1. Identification et financement du Programme

a) Intitulé: Programme CVE/389 Eau et Assainissement

b) Source de financement : Le Gouvernement de la République de Cabo Verde et le Gouvernement du Grand-Duché de Luxembourg comme défini dans le Protocole de Programme n° CVE/389 du 12 janvier 2022

c) Situation du financement : Approuvé

2. Identification du Marché

a) Type de Marché: Biens

b) Objet : Acquisition et installation d'un système solaire photovoltaïque de 450 kwp pour la société AEB

c) Numéro: CVE/389 • 24 7133

d) Nombre de lots : 1e) Groupement de lots : N/A

3. Critères d'éligibilité et d'évaluation

a) Origine : pas de restriction

b) Éligibilité : les entreprises qui satisfont aux critères inclus dans la Déclaration sur l'Honneur et dans les Clauses déontologiques de la Réglementation générale

c) Évaluation : l'offre administrativement conforme et techniquement substantiellement conforme la moins disante sera déclarée attributaire

d) Variantes : aucune variante ne sera prise en compte

4. Lieux et délais

a) Localisation du Programme : Cabo Verde - île de Santiago - Praia

b) Conditions et lieu de livraison : DDP à Chaves – île de Boavista, Cabo Verde (voir annexe 8.2)

c) Délai d'exécution du Marché : 6 mois

d) Délai de validité des offres : 90 jours à compter de la date limite pour la réception des offres

5. **Définitions**

a) Pouvoir adjudicateur : Lux-Development b) Autorité contractante : Lux-Development

c) Bénéficiaire : Águas e Energia de Boavista (AEB)

d) Superviseur : sera désigné ultérieurement

e) Bailleur de Fonds : Grand-Duché de Luxembourg

f) Représentant du Bailleur de Fonds : Lux-Development

6. Dossier d'Appel d'Offres (DAO)

a) Conditions d'acquisition : le DAO peut être acquis gratuitement par email : Email : nathaly.santos@luxdev.lu c/c domingas.cardoso@luxdev.lu b) Notifications et communications écrites, à envoyer au :

Email: <u>nathaly.santos@luxdev.lu</u> c/c <u>domingas.cardoso@luxdev.lu</u>

- c) Date limite pour les demandes d'informations complémentaires : 14 jours avant la date limite de réception des offres
- d) Date limite pour la fourniture d'explications aux soumissionnaires : 8 jours avant la date limite de réception des offres

7. Langue, monnaie, réception et ouverture des offres

a) Langue : La langue de la procédure est le français. Toutefois, certains documents techniques et administratifs (CST) sont en portugais

b) Monnaie: EUR

c) Adresse pour la réception et l'ouverture : 1 original et 2 copies, à envoyer

Programme CVE/389

c/o LuxDev Bureau Cabo Verde

Edifício da Embaixada do Grão-Ducado de Luxemburgo

C.P. 458

Quebra Canela-Praia

Santiago. Cabo Verde

d) Date et heure limite pour la réception des offres : 02.09.2024 à 10h00(heure locale)

e) Date et heure pour la séance publique d'ouverture : 02.09.2024 à 10h30 (heure locale)

8. Garanties

a) Garantie de soumission : N/A

b) Garantie de Bonne exécution : 10 % du montant du Marché

c) Autres: voir DAO

9. Paiements

Tous les paiements éligibles dans le cadre du présent Marché seront effectués par Lux-Development pour le compte du Programme CVE/389.

10. Réunion d'information et/ou Visite des lieux

Il est conseillé au soumissionnaire d'assister à la réunion facultative préalable à l'appel d'offres qui devrait se tenir le 19.08.2024 dans les installations d'AEB, sur l'île de Boa Vista. La réunion préalable à lappel doffres inclue une visite du site et une réunion d'information.

11. Prestations complémentaires ou additionnelles

Le présent Marché ne prévoit pas d'acquisition de biens complémentaires ou additionnels. En cas d'acquisition de biens complémentaires ou additionnels (non prévue initialement), leur valeur sera limitée à maximum 50 % du montant du Marché initial.

12. Renseignements complémentaires : voir DAO





EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86°-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de agosto, B.O. n.º 50 - Ia Série, outorgada no dia 01-07-2024, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas n.º 79, de folhas 95 a 96, a escritura de Habilitação de Herdeiros, na qual foi declarado:

Primeira Habilitação: Disseram Que têm pleno conhecimento que no dia doze de março de dois mil e doze, faleceu em Lombo de Santa, Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Justino Joaquim Monteiro, no estado de solteiro, maior, natural que foi da freguesia de Santo Crucifixo do concelho da Ribeira Grande, tendo como última residência em Lombo de Santa, tendo deixado como únicos herdeiros legitimários os seus filhos, 1- João Baptista Monteiro, solteiro, maior, residente em Suíça; 2- Romão Justino Monteiro, divorciado, maior, residente em Portugal; 3- Regina Maria Monteiro, casada, com Henrique Lopes Fernandes, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente na Cidade da Praia; 4- Margarete Maria Duarte Monteiro, solteira, maior, residente em Portugal; 5- Maria da Glória Monteiro, casada, com José Benchimol Vaz Semedo, sob o regime de Comunhão de adquiridos, residente em Suíça- 6- Firmina Maria Duarte, viúva, residente em Portugal; 7-António Maria Duarte, solteiro, residente na Cidade da Praia; 8-Joanita Duarte Monteiro, solteiro, maior, residente em Portugal; 9- Tiago Duarte Monteiro, casado, com Maria de Fátima Delgado Tavares Monteiro, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em França; 10- Inácio Duarte Monteiro, solteiro, residente em São Vicente; 11- Joaquim Duarte Monteiro, solteiro, maior, residente em Portugal; 12- José Duarte Monteiro, casado, com Nélida dos Santos Fortes Monteiro, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Portugal; todos os herdeiros são naturais da freguesia de Santo Crucifixo do concelho da Ribeira Grande.

Segunda Habilitação: Que têm pleno conhecimento que no dia vinte e três de janeiro de dois mil e quinze, faleceu no Hospital Agostinho Neto, Freguesia de Nossa Senhora da Graça - Praia, Maria Firmina Duarte, no estado de solteira, natural que foi da freguesia de Santo Crucifixo do concelho da Ribeira Grande, tendo como última residência em Boca de Ambas Ribeiras, tendo deixado com únicos herdeiros legitimários os seus filhos, os acima identi-

Terceira Habilitação: Que têm pleno conhecimento que no dia nove de maio de dois mil e vinte e quatro, faleceu em Porto - Portugal, José Duarte Monteiro, no estado de casado, com, Nélida dos Santos Fortes Monteiro, natural que foi da freguesia de Santo Crucifixo do concelho da Ribeira Grande, tendo como última residência em Porto Portugal, tendo deixado com únicos herdeiros legitimários os seus filhos: 1- Helder Bento Monteiro, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz do concelho de São Vicente, residente em São Vicente; 2- Risoleta Fortes Monteiro, solteira, maior, natural de Portugal, residente em Portugal; 3- Isaurindo Bento Monteiro, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz do concelho de São Vicente, residente em Portugal; 4- Shirley Sabina Bento Monteiro, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz do concelho de São Vicente, residente em São Vicente;.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei possa lhes preferir à herança dos falecidos. Que, não há quem com os indicados herdeiros possam concorrer a sucessão na herança dos falecidos.-Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande Santo Antão, aos 02-07-2024.

Reg. sob o n.º 1205/2024



DGRNI. Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03 / VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria.CartorioPS@gov.cv



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA 1º JUÍZO DE FAMÍLIA E MENORES

ANÚNCIO

Faz saber que pelo 1º Juízo de Família e Menores, nos autos de Ação Ordinária (Cônjuge Sobrevivo), registados sob o nº 05/2022, em que é autora Lucilia Pereira, move contra os Réus, INCERTOS E INTERESSADOS. representado pelo Ministério Público, para no prazo de VINTE DIAS que começa a correr depois de findo a dilação fixada em TRINTA DIAS, a contar da segunda e última publicação do anúncio, contestarem a ação, cujo pedido consiste que seja reconhecida a existência Pretérita da União de Facto entre a Autora e o Sr. Francisco Gonçalves e sua consequente dissolução por morte do Sr Francisco e que ainda seia reconhecida a Autora como herdeira e o direito aos bens do falecidos Francisco para todos os efeitos.

Mais se faz saber ao citado, de que é obrigatória a constituição de advogado, que após a apresentação da contestação, deverá no prazo de CINCO DIAS, efetuar o preparo inicial, sob pena da cobrança deste acrescido da taxa de justiça de igual ao dobro ou de ser instaurada a execução especial para a cobrança coerciva, nos termos do art 66° do C. Custas Judiciais.

Deve ainda ser informado que. preenchidos os requisitos legais, poderá gozar do beneficio de assistência iudiciária na modalidade de dispensa total ou parcial de preparos e do pagamento de custas ou o seu diferimento ou pagamento a prestações, devendo o pedido ser formulado em requerimento autónomo dirigido ao juiz do tribunal onde corre ou vai correr o processo.

E que os mesmos gozam da faculdade de requerer à Ordem dos Advogados de Cabo Verde, ou à sua Delegação, o beneficio de assistência judiciária no prazo máximo de Dois Dias, a contar da data da citação, apresentado desde logo os elementos de insuficiência económica.

1º Juízo de Família e Menores na Praia, aos 29 de julho do ano de 2024.

1º Juizo de Familia e Menores na Praia, aos 29 de julho do ano de 2024.

Juiz de Direito,

A Ajudante de Escrivão Direito



PROCURADORIA DA REPÚBLICA -DACOMARCA DA PRAIA

EDITAL

A **DR.**^a **INISABEL MARQUES**, Procuradora da República da Comarca da Praia

Para os devidos efeitos, FAZ SABER que, por este meio, fica notificado o ofendido HELTON EMANUEL LOPES TAVARES "HETON", servente pedreiro, solteiro, nascido a 31/05/1997, filho de Victor Manuel Lopes Tavares e de Dulcelena Dias Moreno, natural de São Miguel Arcanjo, com última residência em Fundo Safende, da acusação e do arquivamento parcial deduzida no dia 08.03.2024, as fls. \$4 a 36, nos Autos de Instrução n°. 9063/2021, contra WLADMIR ILISH ALMEIDA MOREIRA map "PEDRITO" pela prática como autor material de um crime de Ameaca em concurso efetivo com um crime de Sequestro, p. e p., respetivamente, pelos artigos 136°, n° 1 e 138°, n° 2, alínea c) ambos do anterior Código Penal, aprovado pelo Decreto-Legislativo no 4/2015, de 11 de novembro,

por se revelar o regime jurídico mais favorável ao agente.

Notifique ainda da faculdade de deduzir o **Pedido Cível, no prazo de SETE DIAS**, a contar da notificação, nos termos do artigo n° 101°, n°2 e 3. do CPP.

Para constar se passou o presente edital e outro de igual teor, que será publicado em dois (2) números seguidos de um dos jornais de maior circulação na localidade da última residência do ofendido, na porta do Tribunal Judicial desta Comarca e na porta da Câmara Municipal deste Concelho.

Procuradoria da República da Comarca Praia, aos 25 de junho de 2024. A Procuradora da República,



Reg. sob o no./23-24 Oficial: is



Afixado 26/06/2024

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DA-COMARCA DAPRAIA

EDITAL

A DR. **INISABEL MARQUES**, Procuradora da República da Comarca da Praia

Para os devidos efeitos. FAZ SABER que, por este meio, fica notificado o ofendido EDNIL-SON MONTEIRO GARCIA "DY", pescador, solteiro, nascido a 21/11/1999, filho de Alcídio Garcia e de Maria Elucete Rosa Monteiro, natural de Nossa Senhora da Graça, com última residência em Achadinha Baixo/Madjana, da acusação deduzida no dia 06.03.2024, as fls. 93 a 95, nos Autos de Instrução nº. 632/2021, contra EDMILSON MENDES NUNES mcp "FEFEIO" pela prática como autor material de um crime de Homicídio Agravado, sob forma tentada, p. e p. pelas disposições conjugadas dos artigos 21°, n° 1, 22°, n° 1, 122° e 123°, alínea b) todos do anterior Código Penal, aprovado pelo Decreto Legislativo n° 4/2015, de 11 de novembro, em concurso efetivo com um crime de armas, p. e p. pelo artigo 90°, alínea

 c) da Lei no 31/VIII/2013, de 22 de maio, por se revelarem os regimes jurídicos mais favoráveis ao agente.

Notifique ainda da faculdade de deduzir o Pedido Cível, no prazo de SETE DIAS, a contar da notificação, nos termos do artigo n° 101°, n°2 e 3, do CPP.

Para constar se passou o presente edital e outro de igual teor, que será publicado em dois (2) números seguidos de um dos jornais de maior circulação na localidade da última residência do ofendido, na porta do Tribunal Judicial desta Comarca e na porta da Câmara Municipal deste Concelho.

Procuradoria da República da Comarca Praia, aos 25 de junho de 2024.

A Procuradora da República,

/ Inisolat Marques/

A oficial de justiça,

1 Maria da Luz Varela!





Conservadora/Notária - Djamila Rocha Delgado

EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86°-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50- Iª Série, que no dia vinte e dois do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 80, de folhas 07 á 07 verso, a escritura de habilitação de Herdeiros, na qual foi declarado:

Primeira habilitação: Que no dia dois do mês de junho do ano de dois mil e dezassete, faleceu em Roma - Itália, **Antónia Abade da Conceição Alves,** no estado de divorciada, filha de Alexandre Isidoro Alves e Maria Pascoa da Ressurreição Lima Alves, tendo como ultima residência em Roma - Itália

Que, a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como únicos herdeiros os seus filhos a Saber: Elsa Maria da Conceição Silva, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Livramento, concelho da Ribeira Grande, residente em Itália; Sónia Maria da Conceição Lima, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, residente em Itália; Helder Corsino da Conceição Silva, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, falecido em dezoito de março de dois mil e vinte e um, não tendo deixado descendentes nem ascendentes; Marlene da Conceição Silva, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, falecida em catorze de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

Segunda Habilitação- Que no dia catorze de fevereiro de dois mil e vinte e dois, faleceu em Roma Itália, **Marlene da Conceição Silva**, no estado de solteira, filha de Corsino Fonseca Silva e Antónia Abade Alves Silva, com ultima residência em Roma - Itália

Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como único herdeiro o seu filho **Marvin Silva Lopes**, solteiro, maior, natural de Itália, residente em Itália.

Que, não há quem com os indicados herdeiros possam concorrer a sucessão na herança das falecidas.

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, aos trinta e um dias do mês de julho dois mil e quatro.

Reg. sob o n.° 751462/2024



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03/VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria.CartorioPS@gov.cv



Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

DIRECÇÃO GERAL DOS REGISTOS, NOTARIADO E IDENTIFICAÇÃO ACHADA SANTO ANTÓNIO - CP 404-A - PRAIA

Tel 2626205 / 2626209

Notária: Ana Teresa Ortet Lopes Afonso

EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86°-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia trinta e um de Julho de dois mil e vinte e quatro, no Segundo Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, perante a Notária Ana Teresa Ortet Lopes Afonso, foi lavrada no Livro de Notas para Escrituras Diversas Número Trezentos e dezoito/A, de folhas sessenta e seis a sessenta e sete, uma escritura de habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que no dia quatro de Janeiro de mil novecentos e setenta e nove, na Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, faleceu sem testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, MANUEL DA CRUZ, no estado de casado com Isabel Mendes, no regime de Comunhão Geral de Bens, natural que foi da Freguesia de São Lourenço, Concelho de São Filipe, com última residência habitual em Achada Santo António, Praia;

Que lhe sucederam como únicos herdeiros, os seus filhos:

- a) CARLOS SANCHES DA CRUZ, casado com Maria Isabel Souto Amado, no regime de Comunhão Geral de Bens, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graca. Concelho da Praia, atualmente falecido:
- b) VICTÓRIA DA CRUZ SEMEDO, à data da sucessão, casada com António José Alves Barros Semedo, no regime de Comunhão Geral de Bens, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, atualmente falecida:-
- c) MARIA ALICE SANCHES, que também usava MARIA ALICE SANCHES DA CRUZ e MARIA ALICE SANCHES ANDRADE, à data da sucessão, casada com Manuel dos Santos Andrade, no regime de Comunhão Geral de Bens, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, atualmente falecida;

Mais se informa, que nos termos do número cinco do artigo 86- A e do artigo 87 do Código de Notariado, podem os interessados, querendo impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação.

ESTÁ CONFORME

Segundo Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, no dia um de Agosto de dois mil e vinte e quatro.

CONTA:

Art.20.4.2..... 1.000\$00 Imposto de Selo...... 200\$00 Total 1.200\$00

(Importa em mil e duzentos escudos) Reg. sob o nº 1537/2024.







EXTRACTO

Certifico, narrativamente, para efeitos de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100° do Código do Notariado, alterado pelo Decreto--Lei nº 45/2014 e 20 de agosto, que de fls. 30 a fls. 31 do livro de notas para escrituras diversas número 3- A desta Conservatória/Cartório dos Mosteiros, se encontra exarada uma escritura de JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL, com a data de vinte e cinco de julho de dois mil e vinte e quatro, na qual o Sr. CARLOS ALBERTO SANTOS LEDO, com NIF118842587, casado com JESUINA GOMES SANTOS RESENDE LEDO, com NIF119023881, no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, concelho de Mosteiros, residente no Estados Unidos da América, se declara dono e legítimo possuidor com exclusão de outrem de um prédio urbano, sito em Queimada Guincho, com área de noventa e nove metros quadrados, confrontando ao norte com José Manuel Ledo Andrade, sul com Maria S. dos Santos Rodrigues Canuto, este com via pública e oeste com Ivone Gomes Gonçalves, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda sob o número 1813/0, com o valor matricial de um milhão escudos, omisso no registo predial.

Que adquiriu o referido prédio, ainda terreno, pagando oitocentos escudos na antiga Comissão Instaladora, agora Câmara Municipal dos Mosteiros, no ano de mil novecentos e noventa, onde construiu de raiz, com recurso a seu esforço, dinheiro e material, sem que pudesse dispor de título suficiente para o registo predial.

Que está na posse e fruição do imóvel desde a referida data, e o vem exercendo sucessivamente e em nome próprio, de forma pacifica, de boa fé e ostensivamente com conhecimento de toda a gente, aonde vem atuando como verdadeiro proprietário e sem oposição de outrem, pelo que julga ter adquirido nas circunstâncias descritas o direito de propriedade sobre o referido imóvel, por usucapião, o que ora invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Que os potenciais interessados têm um prazo de quarenta e cinco dias a contar da primeira e segunda publicação para eventual impugnação.

Está conforme o original.

Cidade Igreja e na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial dos Mosteiros, aos vinte e cinco de julho de dois mil e vinte e quatro.

Processo sob o nº 752868 Artigo 20°. 4.2...... 1.000\$00 Selo do acto......200\$00

O Conservador/Notário P/S,

Reg. sob o no.22/23-24

Oficial: Af.

/Roberto Carlos Barros Ferreira/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial dos Mosteiros, São Miguel - Cidade Igreja, Mosteiros - Fogo, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 283 10 44/VOIP (333) 8345, Email: RNI.Mosteiros@gov.cv



PROCURADORIA DA REPÚBLICA -DA-COMARCA DAPRAIA

EDITAL

Notifique ainda da faculdade de deduzir o Pedido Cível, no prazo de SETE DIAS, a contar da notificação, nos termos do artigo nº 101°, nº2 e 3, do CPP.

Para constar se passou o presente edital e outro de igual teor, que será publicado em dois (2) números seguidos de um dos jornais de maior circulação na localidade da última residência do ofendido, na porta do Tribunal Judicial desta Comarca e na porta da Câmara Municipal deste Concelho.

Procuradoria da República da Comarca Praia, aos 25 de junho de 2024.

A Procuradora da República, D. 1 Instabel Marques 753 | Maria da Luz Varela |

A DR.ª INISABEL MARQUES, Procuradora da República da Comarca da Praia

Para os devidos efeitos, FAZ SABER que, por este meio, fica notificado o ofendido TOMAS FERNANDES VIEIRA "LU", solteiro, nascido a 01/06/1982, filho de Arsénio Pina Vieira e de Maria Luisa Fernandes de Pina, natural de Nossa Senhora da Conceição, com última residência em Fundo Cobon nas imediações de Casa Lata, da acusação deduzida ho dia 12.03.2024, a fl. 23, nos Autos de Instrução n°. 1669/2021, contra VALDIR FERNANDES VIEIRA mcp "TXIKINHO" pela prática como autor material de um crime de Ameaça em concurso efetivo com um crime de **Dano**, p. e p., respetivamente, pelos artigos 136°, n° 2 e 204°, n° 1. ambos do anterior Código Penal, aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 4/2015. de 11 de novembro, por se revelar o regime mais favorável ao agente.





DIRECÇÃO GERAL DOS REGISTOS, NOTARIADO E IDENTIFICAÇÃO 2º CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE 1º CLASSE DA PRAIA ACHADA SANTO ANTÓNIO - CP 404-A - PRAIA Tel.2626205 / 2626209

Notária: Ana Teresa Ortet Lopes Afonso

EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86°-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50- Iª Série, que no dia **dezasseis de Julho de dois mil e vinte e quatro**, no Segundo Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, perante a Notária, Dra. Ana Teresa Ortet Lopes Afonso, foi lavrada no Livro de notas para escrituras diversas número trezentos e dezassete /A, de folhas sessenta e sete a sessenta nove, uma escritura de habilitações de herdeiros, nos termos seguintes:

PRIMEIRA HABILITAÇÃO

Que no dia oito de Abril de dois mil e treze, na Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, faleceu sem testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, JOSÉ SOUTO CORREIA ROQUE DA SILVA, que também usava JOSÉ ROQUE DA SILVA, no estado de casado com Maria de Andrade Roque da Silva, no regime de Comunhão de Adquiridos, natural que foi da Freguesia de São Lourenço, Concelho de São Filipe, com última residência habitual no Plateau, Praia.

Que lhe sucederam como únicos herdeiros, os seus filhos:

- a) MARIA RITA MENDES SILVA, viúva, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente nos Estados Unidos da América;
- b) CÂNDIDA MENDES SILVA, divorciada, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente nos Estados Unidos da América:
- c) JOSÉ LUIZ ANDRADE DA SILVA, casado com Claudia Mariana Brandão Teixeira da Silva, no regime de Comunhão de Adquiridos, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em Achada Santo António, Praia;
- d) **EUNICE ANDRADE DA SILVA**, divorciada, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em Achada Santo António, Praia;
- e) MARIA ALICE ANDRADE DA SILVA MARTINS, casada com José Maria dos Reis Martins, no regime de Comunhão de Adquiridos, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em Achada Santo António, Praia, Praia;
- f) INÊS ANDRADE ROQUE DA SILVA, divorciada, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente na Fazenda, Praia;
- g) **ESTHER MARIA ANDRADE SILVA**, divorciada, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em Achada Santo António, Praia;
- h) ARTUR JORGE RAMOS ROQUE SILVA, solteiro, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em São Vicente;
- i) **JOSE CARLOS ROQUE DA SILVA**, casado com Maria Socorro dos Santos Silva, no regime de Comunhão de Adquiridos, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, atualmente falecido;

SEGUNDA HABILITAÇÃO

Que no dia vinte e quatro Agosto de dois mil e quinze, na Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, faleceu sem testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, JOSÉ CARLOS ROQUE DA SILVA, no estado de casado com Maria Socorro dos Santos da Silva, no regime de Comunhão de Adquiridos, natural que foi da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, com última residência habitual na Fazenda, Praia.

Oue lhe sucederam como únicos herdeiros, os seus filhos:

- a) RANATO BRANDÃO ROQUE SILVA, solteiro, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente nos Estados Unidos da América:
- b) LUÍS CARLOS DOS SANTOS SILVA, solteiro, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em Palmarejo, Praia:
- c) CARLA DAISY DOS SANTOS SILVA, solteira, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em Monte Babosa, Praia;
- d) MAYRA SUELY SANTOS SILVA, divorciada, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graca, Concelho da Praia, residente nesta Cidade da Praia;
- e) CARLOS STEPHANE SANTOS ROQUE SILVA, solteiro, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente nos Estados Unidos da América;

TERCEIRA HABILITAÇÃO

Que no dia **quatro de Abril de dois mil e dezassete**, na Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, faleceu sem testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, **MARIA DE ANDRADE ROQUE DA SILVA**, que também usava **MARIA ANDRADE SILVA**, no estado de viúva, natural que foi da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição, Concelho de São Filipe, com última residência habitual em Achada Santo António, Praia;

Que lhe sucederam como únicos herdeiros, os seus filhos, MARIA ALICE ANDRADE DA SILVA MARTINS, INÊS ANDRADE ROQUE DA SILVA, EUNICE ANDRADE DA SILVA, JOSÉ LUIZ ANDRADE DA SILVA e ESTHER MARIA ANDRADE SILVA, acima identificados;-

E os netos: RANATO BRANDÃO ROQUE SILVA, LUÍS CARLOS DOS SANTOS SILVA, CARLA DAISY DOS SANTOS SILVA, MAYRA SUELY SANTOS SILVA e CARLOS STEPHANE SANTOS ROQUE SILVA, filhos de JOSÉ CARLOS ROQUE DA SILVA, filho pré falecido da autora da sucessão.

Mais se informa, que nos termos do número cinco do artigo 86- A e do artigo 87 do Código de Notariado, podem os interessados, querendo impugnar judicialmente a referida escritura de habilitações.

ESTÁ CONFORME

Segundo Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, no dia dezassete de Julho de dois mil e vinte e quatro.

CONTA:

Art.20.4.2.... 1.000\$00

Imposto de Selo.. 200\$00

Total.....1.200\$00

(Importa em mil e duzentos escudos)

Reg. sob o nº <u>1437 /</u>2024.

A Notária

Ana Terusa

Ana Teresa Ortet Lopes Afonso





EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 5 do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia trinta de julho de dois mil e vinte e quatro, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante a mim, Jandira dos Santos Cardoso, respetiva Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número 88, a folhas 78 a 79, foi lavrada uma escritura pública de Habilitação Notarial, por óbito de Manuel dos Santos Brito, falecido no dia dois de abril de dois mil e vinte e quatro, no Hospital Agostinho Neto, freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, Ilha de Santiago, com última residência nesta cidade de Assomada, no estado de casado com Júlia Varela da Costa Brito, sob o regime de comunhão de ad-

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legitimários os seus filhos: a) - Marli Manuela Semedo dos Santos, casada com Etienne de Jager, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia e concelho de São Salvador do Mundo, residente em São Lourenco dos Órgãos: b) - Raquel Júlia dos Santos da Costa Brito, casada com Emídio Fernandes Varela, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente na cidade da Praia; c)- Cidália Júlia Varela da Costa dos Santos Brito, divorciada, residente na cidade da Praia; d)- Felisbelo Manuel Varela da Costa dos Santos Brito, casado com Carla Eliane Costa Freire Brito, sob o regime de comunhão de geral de bens, residente na cidade da Praia; e)- Rosalita Sousa da Costa Brito Monteiro, casada com João Ribeiro Monteiro, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em França. Estes naturais da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **Manuel dos Santos Brito**.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86° A e do 87° do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos trinta dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro.

Emol:1.000.00 Imp. de selo: 200.00

Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº 755949/2024



DGRNI. Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio Jusstiça AC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada,CP*

Este espaço é para o seu pequeno anúncio!





Primeiro Cartório Notarial da Praia Notária: Joselene Safira do Souto Andrade Gomes

EXTRATO

CERTIFICO narrativamente para efeitos da Segunda publicação, nos termos do artigo 86°-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 18.07.2024, a folhas 29 do livro de notas para escrituras diversas número 332 deste,

Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma Escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de Jesevino Rocha Monteiro, que também usou Jesuíno Rocha Monteiro, nos termos seguintes:

- 1. Que tem perfeito conhecimento que no dia dezasseis de fevereiro de dois mil e vinte e três, na Delegacia Saúde do Porto Novo, freguesia de São João Baptista, Porto Novo, Santo Antão, faleceu Jesevino Rocha Monteiro, que também usou Jesuíno Rocha Monteiro, ao cinquenta e nove anos de idade, no estado civil de solteiro, maior, natural que foi da freguesia de São João Baptista, concelho de Porto Novo, filho de Manuel Guilherme Monteiro e de Maria dos Anjos Rocha, que teve a sua última residência habitual em Alto Santo Tomé, Santo Antão 2. Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como único herdeiro, o seu filho, Erico Aridson Lopes Rocha, casado sob o regime de comunhão de geral de bens, com Maritsa Augusta Ramos Duarte, natural da freguesia, de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, residente em Palmarejo, Praia.
- 3. Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhe prefira ou com ele possa concorrer a sucessão,

Os interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, em 18 de julho de 2024.

CONTA:752417/2024

Art. 20°4.2...... 1000\$00

Selo do Acto...... 200\$00

Total1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos.

/Joselene Safira do Souto Andrade Gomes/

Primeiro Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notaria. Lic.: Joselene Safira do Souto Andrade Gomes NIF- 353331112





Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Cruz Palácio da Justiça, R/C- Achada Fátima, Cidade de Pedra Badejo, Santiago Telefone: (238) 2691324/72 Fax: +(238) 2691324 C.P: 54

CONSERVADORA/ NOTÁRIA: Elisângela de Jesus Varela Moreira

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de Primeira publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, lavrada em 02/08/2024, de fls 09 a 10, no livro de notas para escrituras diversas n.º 55/A, nos seguinte termos:

PRIMEIRA HABILITAÇÃO

Que, no dia **trinta** do mês de **Outubro** do ano de **dois mil e oito** em França, faleceu **Alice Semedo**, que também usa **Alice Semedo Landim**, no estado de casado no regime de comunhão de adquiridos com Domingos Gomes Monteiro, natural que foi da freguesia e concelho de São Salvador de Mundo, filha de Domingos Semedo e de Martina Landim de Barros, com última residência em Avenida Fruitiers, França.

Que, a falecida não deixou testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros, seus filhos: José Arlindo Landim Monteiro, Antonio Vicente Landim Monteiro, Jesus Salvador Landim Monteiro, Ermelindo Domingos Semedo Monteiro, Ermelinda Sofia Semedo Monteiro, Carlos Emanuel Landim Monteiro, Victor Manuel Landim Monteiro, solteiros, maiores e Benvinda Landim Monteiro Varela, casada no regime de comunhão adquiridos com Domingos Mendes Varela, residentes em Suíça, França e Assomada, naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina e Angola.

SEGUNDA HABILITAÇÃO

Que, no dia oito do mês de Julho do ano de dois mil e nove na freguesia e concelho de Santa Catarina, faleceu Domingos Gomes Monteiro, no estado viúvo de Alice Semedo, filho de Sebastião Gomes Monteiro e de Tomasia Xavier Lopes, natural que foi da freguesia de São Tiago Maior, concelho de Santa Cruz, com última residência em Boa Entradinha. Que, o falecido não deixou testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicas e universais herdeiros, seus filhos supracitado, José Arlindo Landim Monteiro, Antonio Vicente Landim Monteiro, Jesus Salvador Landim Monteiro, Ermelindo Domingos Semedo Monteiro, Ermelinda Sofia Semedo Monteiro, Carlos Emanuel Landim Monteiro, Victor Manuel Landim Monteiro, Benvinda Landim Monteiro Varela.

E, que não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do **"de cujus"**.

Mais se informa que, nos termos do n.o 5 do artigo 860-A e do artigo 87° do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Cruz, 12/08/2024.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo. 200.00 = Total: $1.200.00 - \text{Reg. sob o n.}^{\circ} 759039/2024$.



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Santa Cruz, Achada Fátima - Santa Cruz, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 269 13 24, +(238) 269 13 72/VO3336998, 935376997, Email.Conservatoria.CartorioSantaCruz@gov.cv





EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de segunda publicação que, a fls. $8v^{\circ}$ a $9v^{\circ}$ do livro de notas para escrituras diversas número 55-B desta Conservatória/Cartório, se encontra exarada uma escritura de Habilitação Notarial, com a data de quatro de novembro de dois mil e vinte e dois, na qual se declara que no dia dezassete de junho de dois mil e vinte e dois, na freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, faleceu JOSÉ ANTÓNIO MONTEIRO, de sessenta e quatro anos de idade natural que foi da freguesia de São Lourenco, concelho de São Filipe, residente que foi em Monte Grande, no estado de solteiro.

Que o falecido não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros os filhos:

- a) Sueli Pina Centeio Monteiro, solteira, maior, residente em Monte Grande:
- b) Dilma **Centeio Monteiro**, solteira, maior, residente em Cutelo Alto;
- c) Julio Cesar Centeio Monteiro, solteiro. maior, residente em Monte Grande;

- d) Elizabete Pina Centeio Monteiro, solteira, maior, residente em Monte Grande:
- e) José António **Centeio** Monteiro, solteiro, maior, residente em Monte Grande, todos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe:

Que. não há outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que corn eles possam concorrer á herança da falecida.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos vinte e nove de dezembro de dois mil e vinte e dois.



DGRNI. Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amilcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo 991 11 54/VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv





Primeiro Cartório Notarial da Praia Notária: Joselene Safira do Souto Andrade Gomes

EXTRACTO

CERTIFICO narrativamente para efeitos da Segunda publicação, nos termos do artigo 86°-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 19.07.2024, de folhas 31 a 32 do livro de notas para escrituras diversas número 332 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma Escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de José Bento Paula, nos termos seguintes:

- 1. Que que no dia trinta de maio de dois mil e vinte e quatro, em São Martinho Pequeno, freguesia de Nossa Senhora da Graça, Praia, faleceu **José Bento Paula**, aos sessenta e dois anos de idade, no estado civil de solteiro, maior, natural que foi da freguesia de São João Baptista, concelho de Porto Novo, Santo Antão, filho de Bento Júlio Paula e de Tereza Isidora Gomes, que teve a sua última residência habitual em São Martinho Pequeno, Praia.
- Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros, os seus filhos:
- a) Tatiana Patricia Lopes dos Reis Bento, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, residente nos Estados Unidos da América;

- b) Daniel José Barbosa Vicente Bento, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Achada São Filipe, Praia;
- c) Dário Miguel Barbosa Vicente Bento, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Achada São Filipe, Praia.
- 3. Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes prefiram ou com eles possam concorrer à sucessão.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, em 19 de julho de 2024.

CONTA: 748786/2024 Art. 20° 4.2 1000\$00 Selo do Acto...... 200\$00 Total 1.200\$00. Importa o pre-



Primeiro Cartório Notarial da Praia, Telefone--Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notária. Lic.: Joselene Safira do Souto Andrade Gomes NIF-353331112





EXTRATO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Segunda** publicação, que no dia trinta de julho de dois mil e vinte e quatro, com início de folhas 90º do livro de notas número D/79, deste Cartório Notarial, a cargo do Notário, Lic, José Manuel Santos Fernandes, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbitos de Albertino Manuel Ramos Andrade, falecido no dia dezoito de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual, em Chã de Alecrim, cidade do Mindelo, ilha de São Vicente, de sessenta e quatro anos, no estado de solteiro. Que, a falecido não deixou testamento ou escritura de doação por morte, e sucederam--lhe como herdeiros legitimários, os seus filhos: a) - Elizabeth Cristina Rodrigues Ramos Andrade, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, ilha de Santiago, residente em Lisboa - Portugal; b) - Lodomilo Clávio Leite Andrade, solteiro, maior, residente na ilha do Sal; c) - Vanessa Cristina Leite Ramos

Andrade, divorciada, residente em Fonte Francês - São Vicente; estes naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 30 de julho de 2024.

Conta: 202441266/2024 Proc, 756777

Art. 20.4.21000\$00 Selo..........200\$00

Total......1.200800. Importa o presente em mil e duzentos escudos



1º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104- Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos Fernandes





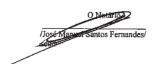
EXTRATO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da Segunda publicação, que no dia trinta de julho de dois mil e vinte e quatro, com início de folhas 79° do livro de notas número D/79, deste Cartório Notarial, a cargo do Notário, Lic, José Manuel Santos Fernandes, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de MOHAMED AHMED IBRAHIM, falecido no dia catorze de setembro de dois mil e catorze, no Hospital Doutor Baptista de Sousa, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual, em Chã Criquete, ilha de São Vicente, natural que foi da Palestina, de nacionalidade Cabo-verdiana, de setenta e três anos, no estado de solteiro, sem ter deixado testamento ou escritura de doação por morte.- Que, o falecido não deixou descendentes nem ascendentes vivos, tendo-lhe sucedido como única herdeira sua convivente, Isabél Balbina Lopes, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, residente em Chã de Criquete, cidade do Mindelo, com quem foi unido de fato, no regime de comunhão de adquiridos, conforme o despacho Judicial proferida pelo Tribunal Judicial da Comarca de São Vicente, datada de quinze de abril de dois mil e quinze. Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.0 do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 30 de julho de 2024.

Conta: 202441257/2024 Proc, 756738

Art. 20.4.2 1000\$00 Selo200\$00 Total 1.200\$00. In



1º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104- Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos Fernandes





EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da Segunda publicação, que no dia trinta de julho de dois mil e vinte e quatro, com início de folhas 88° do livro de notas número D/79, deste Cartório Notarial, a cargo do Notário, Lic, José Manuel Santos Fernandes, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbitos de Joana Ana Fortes Oliveira e Alcides Oliveira Ramos. Que no dia nove de janeiro de dois mil e onze, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual, em Ribeirinha, ilha de São Vicente, faleceu, JOANA ANA FORTES OLI-VEIRA, de sessenta e cinco anos, natural que foi da referida freguesia, concelho e ilha, no estado de solteira. Que, a falecida não deixou testamento ou escritura de doação por morte, e sucederam-lhe como herdeiros legitimários, os seus filhos: a) - Carla Oliveira Delgado dos Reis, à data do óbito, solteira, maior, atualmente casada com José Pedro Alves dos Reis, sob o regime de comunhão geral de bens, residente em Chã Marinha - São Vicente; b) - Júlia Oliveira Fortes, divorciada, residente em França; c) - Maria Paula Oliveira Fortes, casada com Philippe Georges Raymond Dacquel, sob o regime de comunhão de bens adquiridos, residente em França; d) – Maria Auxiliadora Oliveira Delgado, solteira, maior, residente em Ribeirinha - São Vicente; e) Ana Oliveira Fortes, solteira, maior, residente em França; f) - Carlos Roberto Oliveira Livramento

Fortes, à data do óbito, solteiro, maior, atualmente casado com Zuleika Tatiana Rocha Livramento Fortes, no regime de comunhão de adquiridos, residente em Ribeirinha - São Vicente; g) - Samiro Fortes Oliveira, solteiro, maior, residente em Inglaterra; h) - José Baptista Oliveira Fortes, solteiro, maior, residente em Inglaterra; todos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente; e o filho pós-falecido Alcides Oliveira Ramos. - Que, entretanto, no dia quinze de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual, em Ribeirinha, faleceu, ALCIDES OLIVEIRA RAMOS, de sessenta e dois anos, natural que foi da referida freguesia, concelho e ilha, no estado de solteiro. Que o falecido não deixou descendentes nem ascendentes vivos, testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e sucedeu-lhe como herdeiros legitimários os seus irmãos: a) - Carla Oliveira Delgado dos Reis; b) - Júlia Oliveira Fortes; c) - Maria Paula Oliveira Fortes; d) - Maria Auxiliadora Oliveira Delgado; e) Ana Oliveira Fortes; f) - Carlos Roberto Oliveira Livramento Fortes; g) - Samiro Fortes Oliveira; h) -José Baptista Oliveira Fortes, todos acima devidamente identificados. Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.o do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 30 de julho de 2024.

Conta: 202441390/2024 Art. 20.4.21000\$00 Selo......200\$00

Total......1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos



1° Cartório Notarial de São Vicente, Volp-3104- Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos Fernandes





EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente para efeitos de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100° do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 0 de Agosto, que no dia 02 de agosto de 2024, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 11, da folha 30 frente a 31 frente, uma escritura de Justificação Notarial, na qual Alcides Lopes da Graça, contribuinte fiscal número 116806796, divorciado, titular do cartão nacional de identificação número 19680318M0161, emitido pela República de Cabo Verde, válido até 22-09-2025, agindo na qualidade de procurador de Vitelbo Marino Ramos e Maria de Lourdes da Cruz Ramos, contribuintes fiscais números 125689888 e 133826678, titulares dos bilhetes de identidades números 256898 e 338266, emitidos pelo arquivo de identificação civil e criminal de São Vicente, ambos naturais da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, ilha de Santo Antão, casados entre si sob o regime da comunhão de bens adquiridos, e residentes em São Vicente, se declara que os seus representados são donos e legítimos possuidores, com exclusão de outrem, do seguinte prédio: Prédio urbano rés-do- chão, construído de blocos maciços, coberto de betão, composto por um quarto, uma escada de acesso, uma casa de banho e uma garagem, Construído no trato de terreno adveniente da matriz rústica no6791/0, medindo oitenta e dois três vírgula cinco metros quadrados, situado em Lombo de Gaspar, Paul, confrontando do Norte com Estrada, Sul com Borda, Este com Epifânio Inocêncio e Oeste com Armindo Andrade Pires, inscrito na matriz predial desta freguesia e concelho sob o número 2243/0, com o valor matricial de um milhão Oitocentos mil escudos, omisso no registo predial.

Que, o referido prédio lhe veio à posse dos seus representados, por compra feito ao senhor **Ambrósio Monteiro Inocêncio**, em 29 de junho de 2000, procedendo ao registo da sua transmissão junto dos serviços competentes.

Que, no entanto, não ficaram a dispor de título formal suficiente que lhes permite fazer o respetivo registo na Conservatória, mas desde logo entraram na posse e fruição do prédio, posse essa que detém sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja, há mais de vinte e três anos, respetivamente.

Que a sua posse, não titulada, foi adquirida e mantida, sem violência e sem oposição, ostensivamente, com conhecimento de toda a gente, de boa fé, em nome próprio e com o aproveitamento de todas as utilidades do prédio, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, quer usufruindo como tal o imóvel, quer suportando o respetivo encargo, pelo que adquiriram o direito de propriedade por usucapião, o que invocam para efeito de primeira inscrição no registo predial.

Os interessados querendo podem impugnar esta escritura no prazo de 45 dias a contar da data da segunda publicação.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paúl, 07 de agosto 2024.

Conta reg. sob o nº 762239/2024.

A CONFORME votaria do Paul, 07 de A Conservadora Nonta Por Acumulação Djamila Rocha Delgado

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, Largo Cândido Oliveira - Cidade das Pombas, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 223 16 83 / VOIP (333) 2160, Email: Conservatoria.CartorioPaul@gov.cv





Conservadora/Notária por acumulação

EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86°-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, B.O. nº 50 – Iª Série, que no dia 18/07/2024, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 11, a folhas 24 à 24 verso uma escritura de habilitação de herdeiros, no qual foi declarado o seguinte:

Primeira Habilitação

Que no dia sete de junho de dois mil e vinte e sete, faleceu no hospital Dr Baptista de Sousa, São Vicente, **Maria de Fátima Fernandes**, que também usava o nome de **Maria do Rosário de Fátima Fernandes**, de setenta e seis anos de idade, no estado de solteira, que foi natural da freguesia de Santo António das Pombas, Concelho do Paul, com ultima residência habitual em Chã de Alecrim, São Vicente.

Segunda Habilitação

Que no dia doze de agosto de dois mil e vinte e onze, faleceu na Delegacia de Saúde da Cidade das Pombas, Paul, **Orlando Jorge Fernandes**, de cinquenta e sete anos de idade, no estado de solteiro, que foi natural da freguesia de Santo António das Pombas, Concelho do Paul, com última residência em Cidade das Pombas - Paul.

Que os falecidos não fizeram testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixados como herdeiros, os seus filhos e irmãos a) António Pedro Fernandes, viúvo, natural desta freguesia e concelho, acima referido e residente em Chã de João Vaz - Paul, b) César Luis Fernandes, divorciado, residente em Holanda; c) Orlando Jorge Fernandes, falecido; d) Dulce Helena Fernandes, divorciada, residente em Holanda; e) Maria do Céu Apolónia Fernandes Oliveira, divorciada, residente em São Vicente; f) José Manuel Fernandes de Oliveira, solteiro, maior, residente na Cidade das Pombas - Paul, g) Olinda Maria do Rosário Fernandes de Oliveira, solteira, maior, residente em França. Todos naturais da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul.

Que, não existem outras pessoas que segundo a lei prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à heranca dos referido

Mais se informa que, nos termos do no5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, aos 07-08-2024

Reg. sob o nº 702/2024



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, Largo Cândido Oliveira - Cidade das Pombas, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 223 16 83 / VOIP (333) 2160, Email: Conservatoria.CartorioPaul@gov.cv





EXTRACTO

Certifico, narrativamente, para efeitos de segunda publicação que, de fls. 31 verso a 32 frente do livro de notas para escrituras diversas número 3 A desta Conservatória/Cartório dos Mosteiros, se encontra exarada uma escritura de Habilitação **Notarial.** com a data de vinte e seis de Julho de dois mil e vinte e quatro. na qual se declara que no dia dez de julho de dois mil e oito, em Cutelo Alto, na freguesia de Nossa Senhora da Aiuda concelho de Mosteiros faleceu DOMINGAS ALVES, que também consta do assento dos filhos como DOMINICA ALVES, de oitenta e cinco anos de idade, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, concelho de Mosteiros, residente que foi em Cutelo Alto, no estado de solteira

Que a falecida não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros os filhos:

- a) Carlos Alves Ribeiro, solteiro, maior, residente em Cutelo Alto;
 - b) Luisa Alves Ribeiro, solteira,

maior, residente nos Estados Unidos da América; c) Filipa Alves Ribeiro, divorciada, residente, cutelo Alto;

Manuel Alberto Alves Ribeiro, casado, residente nos Estados Unidos da América, todos natural da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, concelho de Mosteiros

Que, não há outras pessoas, que segundo a lei, prefira a mencionada herdeira ou que com ela possa concorrer á heranca da falecida.

O Conservador/Notário P/S,

Cidade de Igreja e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial dos Mosteiros, aos vinte e seis de julho de dois mil e vinte e quatro. Conta: Reg. Sob o n.º753612 Artigo 20°. 4.2....... 1.000\$00

Selo do acto......200\$00

Soma:.....**1.200\$00-** São: Mil e duzentos escudos.-

O Conservador/Notário P/S, /Roberto carlos Barros Ferreira/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial dos Mosteiros, São Miguel - Cidade Igreja, Mosteiros - Fogo, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 283 10 44/VOIP (333) 8345, Email: RNI.Mosteiros@ gov.cv





EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 5 do art. 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia vinte e cinco de julho de dois mil e vinte e quatro, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número 88, a folhas 63 a 64, foi lavrada uma escritura pública de Habilitação Notarial, por óbito de António Monteiro Mascarenhas, falecido no dia catorze de maio de dois mil e vinte e quatro, na sua residência em Ribeirão Manuel, freguesia e concelho de Santa Catarina, natural que foi da referida freguesia e concelho, no estado de casado com Maria Delgado Francês, sob o regime de comunhão de adquiridos.

Que o falecido deixou testamento público, lavrado neste Cartório Notarial no dia vinte e nove de outubro de dois mil e vinte, a folhas trinta e dois a trinta e três do livro de notas para testamentos públicos número dezoito e deixou como únicos herdeiros legitimários as suas filhas: a) - Maria Gorete Furtado Mascarenhas, divorciada, residente em Luxemburgo; b) Suzete Francês Mascarenhas, solteira, maior, residente em Portugal; c)- Gabrie-

la Sofia Francês Mascarenhas, solteira, maior, residente em Tira Chapéu, cidade da Praia. Todos naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, ilha de Santiago.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram as indicadas herdeiras, ou com elas possam concorrer na sucessão à herança do referido **António Monteiro Mascarenhas**.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos sete de agosto de dois mil e vinte e quatro.

Emol:........... 1.000.00

Imp. de selo:..... 200.00

Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº: 762206/2024



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP*,





Terreno na localidade de Covão Lourenço no concelho de São Domingos - Santiago, com 406.10m2. Uso habitação Misto.



